

## PROJETO DE LEI Nº 080/15 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Orça a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2016 e dá outras Providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 51 da Lei Orgânica Municipal vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- A Receita Total para o exercício de 2016 , incluídas as do Fundo de Previdência Social do Município, é orçada em R\$ 37.586.980,36 (trinta e sete milhões quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>EXECUTIVO</b>
Receita Tributárias	R\$ 1.729.817,84
Receita Contribuições	R\$ 646.920,43
Receita Patrimonial	R\$ 3.939.492,44
Receita de Serviços	R\$ 3.068,93
Transferências Correntes	R\$ 34.730.036,92
Outras Receitas Correntes	R\$ 122.923,69
(-) Deduções FUNDEB	R\$ 5.426.607,08
<b>TOTAL DE RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 35.745.653,67</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Alienação de Bens	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$ 1.284.338,73

<b>Rec. de Contribuições Intra-Orçamentárias</b>	<b>R\$ 1.641.326,69</b>
<b>TOTAL EXECUTIVO E FPSM</b>	<b>R\$ 36.447.007,63</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 37.586.980,36</b>

**Art. 2º-** A Despesa Total para o exercício de 2016, incluídas as do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, é fixada em R\$ 37.586.980,36 (trinta e sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), que serão aplicados em conformidade com as especificações constantes nos anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei, assim distribuídas:

**DESPESAS CORRENTES**

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 14.144.588,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 2.447,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 12.748.640,78
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 26.895.676,92</b>

**DESPESAS DE CAPITAL**

INVESTIMENTOS	R\$ 5.502.692,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 24.427,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 125.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 5.652.119,95</b>

**RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS**

RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVAS RPPS	R\$ 199.719,43
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 5.039.183,49</b>

**TOTAL DAS DESPESAS** **R\$ 37.586.980,36**

**Parágrafo Único:** A Reserva de Contingência destinada à cobertura de Riscos Fiscais, no valor de R\$ 199.719,43 (cento e noventa e nove mil setecentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), poderá ser utilizada total ou parcialmente para abertura de Créditos Adicionais pelo seu saldo existente, sendo esta última mediante reavaliação a partir de 31 de Julho de 2015, não tendo ocorrido riscos.

**Art. 3º-** Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64 e no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I- abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de Receitas Vinculadas que excedam a previsão Orçamentária correspondente, até o limite recebido;

II– abrir Crédito Suplementar com Saldo de Recursos Vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do Saldo Bancário;

III– abrir durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Autorizada;

IV– realizar, em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito por Antecipação de Receita e oferecer garantias usuais necessárias, até o limite fixado pela Constituição Federal;

V- reabrir, por Decreto, os Saldos de Créditos Especiais, abertos nos exercícios de 2014 e 2015 não utilizados, para os quais haja suficiente disponibilidade financeira ou que tenha assegurada a entrada de Receita Vinculada, não prevista no Orçamento.

VI- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir receitas e abrir créditos adicionais especiais na Lei de Orçamento de 2016, necessários para a aplicação de recursos específicos de convênios firmados com a União e o Estado, não consignados na presente Lei Orçamentária, até o limite dos recursos vinculados específicos obtidos por transferência.

**Art. 4º-** A Administração, para efeitos gerenciais, em caso de necessidade e conveniência, poderá desdobrar analiticamente elementos de despesa, através de Decreto, e transferir recursos do elemento para os sub-elementos abertos, bem como efetuar transferências de recursos entre os sub-elementos, visando adequá-los às reais demandas verificadas no exercício. As transferências de recursos feitas na forma deste artigo, não somam para os efeitos do limite estabelecidos no inciso II do Art. 3º.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 08 dias do mês de dezembro de 2015.

ALFREDO DE MOURA E SILVA  
Prefeito Municipal